Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 235/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/10491/2021
PROTOCOLO	: 2127489
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE ADESÂO
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE IVINHEMA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA
JURISDICIONADO	: 1. JULIANO BARROS DONATO 2. ZEINE MUSTAFÁ DE SOUZA SILVA
INTERESSADA	: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP
VALOR	: R$ 227.206,30
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: CONTRATO DE ADESÃO – AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REGULARIDADE.

É declarada a regularidade da formalização do contrato de adesão e da execução orçamentaria e financeira que atendem às disposições legais aplicáveis à matéria, em especial as previstas nas Leis n. 8.666/93 e n. 4.320/64, e normas regulamentares desta Corte.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 13ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 30 de maio a 2 de junho de 2022, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade da formalização do Contrato de Adesão n. 129/2021**, (em adesão à Ata de Registro de Preços n. 69/2020 – Pregão Eletrônico n. 15/2020)**,** celebrado entre o Município de Ivinhema, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli-EPP, bem como da sua **execução orçamentária e financeira.**

Campo Grande, 2 de junho de 2022.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

A matéria dos autos trata da análise do Contrato de Adesão n. 129/2021, (decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços n. 69/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n. 15/2020), celebrado entre o Município de Ivinhema, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli-EPP, tendo como objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância padrão SAMU 192.

Os documentos foram examinados pela Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS), que concluiu na Análise 1062/2022 (pç. 34, fls. 264/267), pela **regularidade** da formalização do Contrato de Adesão n. 129/2021, em adesão à Ata de Registro de Preços n. 69/2020, bem como da sua execução orçamentária e financeira.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu Parecer 1497/2022 (pç. 36, fl. 269), opinando ***"(...) pela legalidade e regularidade** da formalização do instrumento contratual e da execução financeira, nos termos do art. 121, incisos II e III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC n. 98, de 5 de dezembro de 2018*".

É o Relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Compulsando o teor dos autos e subsidiado pela análise técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS) e pelo parecer do Ministério Público de Contas (MPC), passo à análise e julgamento da matéria.

O Contrato de Adesão n. 129/2021 (pç. 21, fls. 222/227), com período de vigência de 5/7/2021 (data da assinatura) a 31/12/2022, tendo como objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância padrão SAMU 192, no valor de R$ 227.206,30 (duzentos e vinte sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos), discriminado conforme descrições presentes no contrato.

Nesse passo, o contrato em comento contém todas as cláusulas obrigatórias descritas no art. 55 e seguintes da Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas (Lei Federal n. 8.666/1993), bem como está em consonância com as disposições inscritas no Anexo VI, item 4.1, letra B, da Resolução TCE/MS n. 88/2018.

No tocante à execução orçamentária e financeira referente ao Contrato de Adesão n. 129/2021, o seu resumo foi apresentado pela DFS nos seguintes moldes (pç. 34, fls. 266/267):

Resumo Total da Execução

VALOR INICIAL	R$ 227.206,30
TERMOS ADITIVOS	R$ 0,00
VALOR FINAL	**R$ 227.206,30**
DESPESA EMPENHADA	R$ 227.206,30
DESPESA ANULADA	R$ 0,00
SALDO EMPENHADO	**R$ 227.206,30**
TOTAL LIQUIDADO	**R$ 227.206,30**
TOTAL PAGO	**R$ 227.206,30**

Da tabela acima, verifico que a Administração Municipal de Ivinhema contratou, empenhou, liquidou e pagou o valor de **R$ 227.206,30,** caracterizando o cumprimento das prescrições inscritas na Lei (federal) n. 4.320/1964.

Por derradeiro, consta nos autos o Termo de Encerramento do Contrato de Adesão n. 129/2021 (pç. 31, fl. 251), firmado em 20/9/2021, certificando como instrumento integralmente cumprido e executado, em conformidade com a Resolução TCE/MS n. 88, 2018, constante do item 6.1, B.6, do Anexo VI.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, concordo com a análise da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS), acolho o parecer do Procurador do Ministério Público (MPC) e, **voto** nos termos de **declarar**, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160/2012, a **regularidade da formalização do Contrato de Adesão n. 129/2021**, (em adesão à Ata de Registro de Preços n. 69/2020 – Pregão Eletrônico n. 15/2020)**,** celebrado entre o Município de Ivinhema, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli-EPP, bem como da sua **execução orçamentária e financeira.**

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade da formalização do contrato de adesão e da execução orçamentária financeira.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 2 de junho de 2022.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Relator

CCM/dssm